



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0590/GPMAAN/2024 Água Azul do Norte-PA, 30 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DO INCENTIVO
ADICIONAL FINANCEIRO
DESTINADO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-
ACS E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS-ACE E REGOVA
A LEI MUNICIPAL
0583/GPMAAN/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no pleno exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo adicional financeiro previsto na LEI nº 12.994/2014, no importe de 100 % (cem por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de incentivo adicional financeiro.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta lei aos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Água Azul do Norte, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, fortalecimento do Programa Saúde da Família.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal de nº 0583/GPMAAN/2023 e retroage seus efeitos a 01,de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município Água Azul do Norte-PA, em 30 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único- O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto e ou fracassado.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22- Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃO

Art. 23- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 24- A Câmara Municipal, com fulcro no disposto no Art. 176 da Lei 14.133/21, desobrigada das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico, e tem a faculdade de adotar o PNCP, e quando não adotar deverá:

I – Publicar, em diário oficial, as informações que esta lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 25- Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, e considerarão os dias úteis do Município de Água Azul do Norte-PA;

Art. 26- Os casos omissos poderão ser regulamentados em normas complementares da mesa diretora em tempo oportuno.

Art. 27- Demais atos e Procedimentos que não são aqui regulamentados seguirão as Normativas da legislação Federal e suas regulamentações, até que seja publicado Norma Regulamentadora na esfera Municipal.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024. Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR

Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:
 Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9EABD8D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240045

CONTRATO Nº.....: 20240045

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012.2023-000009

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos e fórmulas especiais para alimentação de crianças da rede do Sistema Único de Saúde do município de Água Azul do Norte-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103060003.4.018 Ações da Política de Alimentação e Nutrição, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Janeiro de 2024

Publicado por:
 Monica Denise Christmann
Código Identificador:8F21E840

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0590/GPMAAN/2024

LEI Nº 0590/GPMAAN/2024 Água Azul do Norte-PA, 30 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE E REGOVA A LEI MUNICIPAL 0583/GPMAAN/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no pleno exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo adicional financeiro previsto na LEI nº 12.994/2014, no importe de 100 % (cem por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de incentivo adicional financeiro.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta lei aos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Água Azul do Norte, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, fortalecimento do Programa Saúde da Família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal de nº 0583/GPMAAN/2023 e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do município Água Azul do Norte-PA, em 30 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1787E53E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0591/GPMAAN/2024

LEI Nº 0591/GPMAAN/2024 Água Azul do Norte-PA, 30 de janeiro de 2024.

Concede reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,